COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 780/2017

AUTOR: Comissão Temporária de Defesa dos Direitos do Consumidor

EMENTA: "Indica ao Governo do Estado da Bahia que, através da AGERBA, Agência reguladora dos transportes marítimos da Bahia, que crie Grupo de Trabalho para elaboração de proposições que visem aperfeiçoar o transporte marítimo de passageiros nas Enseadas do estado da Bahia, quer sejam, Enseada de Tatuapara, na Enseada do Caboto, na Enseada do Cabrito, e na Enseada dos Tainheiros".

RELATOR: Paulo Magalhães Jr.

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria da Comissão Temporária de Defesa dos Direitos do Consumidor sugere ao Governo do Estado da Bahia que, através da AGERBA, Agência reguladora dos transportes marítimos da Bahia, que crie Grupo de Trabalho para elaboração de proposições que visem aperfeiçoar o transporte marítimo de passageiros nas Enseadas do estado da Bahia, quer sejam, Enseada de Tatuapara, na Enseada do Caboto, na Enseada do Cabrito, e na Enseada dos Tainheiros.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Cumpre observar que a matéria em tela, mesmo sendo de elevado interesse, é insuscetível de disposição, uma vez que no **REGIMENTO INTERNO, no § I, do Art. 2º** - "Compete à Câmara, no exercício do Poder Legislativo do Município da Cidade de Salvador, por outorga da Constituição da República Federativa do Brasil:
I – legislar sobre assuntos de interesse local."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 780/2017**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 06 de novembro de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira

Lorena Brandão

Alexandre Aleluia

Aladilce Souza

J. Carlos Filho

Suica